

atendida pelos programas específicos de saúde;

2. elaborar planos de enfermagem a partir do levantamento e análise das necessidades prioritárias de atendimento aos pacientes e doentes;

3. planejar, organizar e dirigir os serviços de enfermagem atuando técnica e administrativamente, a fim de garantir um elevado padrão de assistência;

4. desenvolver tarefas de enfermagem de maior complexidade na execução de programas de saúde e no atendimento aos pacientes.

IV - Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Superior Completo em Enfermagem.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 300

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;

- Progressão por merecimento;

- Promoção para o cargo **de Enfermeiro, Referências 301 e 302**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 30 horas semanais e 150 horas mensais.

I - Cargo: ENFERMEIRO – ESF

II - Objetivo:

Planejar, organizar, supervisionar e executar os serviços de enfermagem em Unidades de Saúde da Família e as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde, realizando a assistência integral aos indivíduos e famílias e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários, em todas as fases do desenvolvimento humano.

III - Principais Atribuições:

1. realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos

demais espaços comunitários (escolas, associações etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;

2. realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

3. realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;

4. planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe;

5. contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;

6. participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde da Família; e

7. realizar atribuições comuns a todos os profissionais da Estratégia da Saúde, tais como:

7.1 participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

7.2 manter atualizado o cadastramento das famílias e dos indivíduos no sistema de informação indicado pelo gestor municipal e utilizar, de forma sistemática, os dados para a análise da situação de saúde considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

7.3 realizar o cuidado da saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros);

7.4 realizar ações de atenção a saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;

7.5 garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio

da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde;

7.6 participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

7.7 realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;

7.8 responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

7.9 praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade;

7.10 realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;

7.11 acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho;

7.12 garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica;

7.13 realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações;

7.14 realizar ações de educação em saúde a população adscrita, conforme planejamento da equipe;

7.15 participar das atividades de educação permanente;

7.16 promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;

7.17 identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; e

7.18 realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais constantes de normatização específica.

IV - Requisitos Mínimos para Provedimento: Ensino Superior Completo na área de atuação.

V - Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI - Referência Salarial: 900

VII - Desenvolvimento Funcional:

- Progressão Salarial Automática;

- Progressão Por Merecimento;

- Promoção para o cargo de **Enfermeiro Gerente, Referências 901 e 902**, através de avaliação interna, conforme disposto em Lei e Decreto regulamentador em vigor.

VIII - Carga Horária: 40 horas semanais e 200 horas mensais.

I - Cargo: ENGENHEIRO DE AGRIMENSURA

II - Objetivo:

Captar, processar, produzir e analisar dados geográficos e topográficos para a elaboração de mapas, plantas e cartas, com base em pesquisas de campo, sensoriamento remoto, cálculos e uso de softwares. Além disso, realiza o planejamento, orientação e supervisão de levantamento de dados de aspectos físicos de uma determinada área de interesse. Manusear softwares de processamento de dados geográficos, equipamentos fotográficos, aerofotogramétricos, geodésicos e lidar.

III - Principais Atribuições:

1. O profissional deve ter conhecimento e aplicar técnicas de geoprocessamento em todos os seguimentos (ambiental, planejamento urbano, entre outros). Tendo também dentro de suas capacitações técnicas a execução de análises em dados especiais (Buffer, união, interseção, etc.), compreensão dos conceitos topológicos, Lógica Fuzzy, Lógica Booleana, tipos de dados (cadastral, temático, etc.), representação dos dados e expertise no software Qgis;

2. Realizar procedimentos técnicos referentes à aquisição da pro-